

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### JUSTIFICATIVA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o Termo Aditivo.

Macambira/SE, 20 de agosto de 2018.

  
Luciano Machado Batista  
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos Portaria n° 125/2018, vem justificar 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2018, celebrado com a empresa BRITENSE TURISMO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-EPP proveniente do Pregão Presencial n° 01/2018-PMM, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (PÁSSEIO, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o que se faz com fulcro na prerrogativa contida no Art. 65, II, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos.

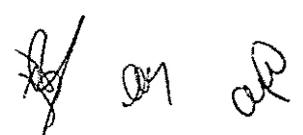
CONSIDERANDO, que o surgimento da nova comunidade denominada "Chico Mendes 2", surgindo assim nova demanda de alunos desta comunidade para se deslocar para o povoado Jacoquinha, sendo que não existe no horário transporte escolar para essas localidades;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação não tem veículos próprios suficientes para atender a demanda, conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, que tal alteração se faz para melhor adequação dos termos do contrato.

CONSIDERANDO, a obrigação da Administração Pública Municipal de prestar um serviço eficiente e voltado ao interesse público municipal.

CONSIDERANDO, que a prorrogação do prazo contratual que se deu através do Aditamento é em razão da referida prestação ser executada de forma continua e encontra-se dentro dos ditames legais, não ultrapassando os limites estabelecidos no artigo 65, II, § 8º, da Lei n.º 8.666/93.



**Art. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**II – por acordo das partes:**

**§ 8º – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limete do seu valor corrigido, ão caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples aposita, dispensando a celebração de aditamento.**

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Macambira, pelo acatamento do ADITAMENTO do Contrato nº 092/2018, para continuidade dos serviços, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, ex vi do Art. 65, II, § 8º, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Macambira, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Macambira/SE, 20 de agosto de 2018.



JANAINA BEZERRA CARVALHO SANTOS  
PRESIDENTE DA CPL



LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA  
SECRETÁRIA DA CPL



GREICE CRISTINA RIBEIRO CLEMENTE ALMEIDA  
MEMBRO DA CPL